



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021/SEDEC
(Processo nº 49956/2021/SEDEC)

SEDEC/MT	
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021/SEDEC	
Regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Estaduais: 4733/2002 e 840/2017, e subsidiariamente pelas Leis 8.666/1993, Lei nº 8.078/90 (CDC), Lei Complementar Nº 605 de 29 de agosto de 2018 e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
Este Pregão é EXCLUSIVO para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP , conforme dispõe os artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014	
Objeto:	Aquisição de Estantes de aço para atender demanda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico/SEDEC/MT.
SESSÃO PÚBLICA PELA INTERNET	
Data: 29/06/2021	Horário: 09:00h
Local:	“Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT – http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/.
Pregoeira:	<i>Angela Maria da Silva Bastos Zuba</i>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0013-88, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, n. 1077, Bairro Goiabeiras, CEP 78.032-000, nesta Capital, neste ato representado pela PREGOEIRA, designada pela Portaria n.º 001/2020/GSAAS/SEDEC, de 28 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, com os Decretos Estaduais nº 4733/2002 e nº 840/2017, e subsidiariamente pelas Leis 8.666/93, 8.078/90 (CDC), Lei Complementar Nº 605 de 29 de agosto de 2018 e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC** abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, pelo Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre 16/06/2021 a 29/06/2021, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 15 (quinze) minutos antes do início da mesma, ou seja, até as 08h45min., horário local (Cuiabá-MT). A abertura das propostas será no dia 29/06/2021 às 09h00, horário local (Cuiabá-MT).

1.1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Portal de Aquisições, constante da página eletrônica do SIAG: <http://aquisicoes.seges.mt.gov.br/> conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário local de Cuiabá – MT** e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.1.5. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.gestao.mt.gov.br, “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica do <http://aquisicoes.seges.mt.gov.br/>, bem como no site da SEDEC: www.sedec.mt.gov.br, link “Publicações” e “Editais”, além de estar disponível para consulta na **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS** – Avenida Getúlio Vargas, nº 1077, bairro: Goiabeiras, CEP: 78032-000, Cuiabá-MT, de segunda a sexta feira em horário de expediente (08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min – horário de Cuiabá-MT).

1.2. Este Pregão é **EXCLUSIVO** para as **Microempresas - ME** e **Empresas de Pequeno Porte – EPP**, conforme dispõe os artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de estantes de aço, a fim de atender demanda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso/SEDEC/MT, a serem instaladas no arquivo, destinada a atender o controle de todos os documentos arquivados.

2.1.1. As estantes em questão possuem as seguintes características:

2.1.1.1. – Estante de aço com 06 (seis) bandejas (prateleiras), 40cm, altura 1,98m, largura 0,92m, na cor cinza; Capacidade de carga 40kg por bandeja.

2.2. Os produtos serão licitados em **LOTE ÚNICO** conforme seguinte especificação:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Estante de aço com 06 (seis) bandejas (prateleiras), 40cm, altura 1,98m, largura 0,92m, na cor cinza; Capacidade de carga 40kg por bandeja.	Unidade	30 (trinta)

3. FORMA DE ENTREGA

- 3.1.** A contratada deverá fornecer o objeto no prazo de até 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento;
- 3.2.** Os produtos serão entregues de segunda-feira à sexta-feira, tendo, por regra, o horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da SEDEC que será estipulado na Ordem de Fornecimento;
- 3.3** Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso;
- 3.4.** Caso o horário de expediente do Órgão/Entidade seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação no horário da entrega dos produtos para atendimento da nova situação;
- 3.5.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário para entrega, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 3.6.** Após o fornecimento, a Contratada deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço, CNPJ do Contratante, sem rasuras;
- 3.7.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 3.8.** Serão aceitos e recebidos somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas, será rejeitado e devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-o às sanções previstas no Termo de Referência, neste Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 3.9.** A entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.
- 3.10.** A Adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da demanda, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 3.11.** A Adjudicatária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da demanda, bem como por todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto. Assim, o preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguros, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, tudo necessário para o cumprimento do objeto, não sendo considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.
- 3.12.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitado haja vista os materiais não serem de difícil concepção e características, não demandando a necessidade de um fabricante e/ou vendedor subcontratar terceiros para tal execução – entende-se pela característica de ser objeto comum no mercado.
- 3.13.** A Adjudicatária deverá fornecer todos os materiais necessários para execução do serviço e utilizar somente peças originais em conformidade com as especificações técnicas da empresa fabricante dos produtos.
- 3.14.** Os produtos serão recebidos conforme a seguir:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

3.14.1. Provisoriamente: O recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Órgão/Entidade Contratante, no ato da entrega dos produtos, que verificará a conformidade dos mesmos, e caso encontre irregularidade, fixará prazo de até 03 (três) dias úteis para troca do produto, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

3.14.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituído no prazo acima determinado, a contar da notificação do Fiscal do Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

3.14.3. Definitivamente: O Fiscal de Contrato atestará o recebimento do serviço com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação.

4. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos serão entregues nas dependências do arquivo da SEDEC, localizado na Brigadeiro Eduardo Gomes, nº86, bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá/MT.

O transporte e descarregamento dos produtos ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária e observar as regras de transporte, distribuição e segurança;

4.2. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a SEDEC responsável por informar à Adjudicatária de tais alterações, não sendo esta modificação o motivo para a não entrega dos objetos adjudicados.

4.2.1. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a SEDEC/MT.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A garantia exigida nesta licitação será aquela relativa aos produtos fornecidos e aos serviços executados nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, devendo a Adjudicatária ser integralmente responsável perante a Administração Pública quanto a este enfoque.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas que apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado, emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, **em substituição a documentação exigida**, no Decreto nº 840/2017 a que se refere à: habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira. Assegurado o direito às empresas licitantes que não forem inscritas, de apresentarem a documentação exigida prevista na legislação geral (Lei nº 8.666/93) para confirmar a sua habilitação.

6.2.1. Deverão também explorar ramo de atividade compatível pertinente com o objeto desta licitação e atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6.2.2. Licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, no mínimo, 3 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

6.2.3. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso deverão providenciar a revalidação / atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

6.3. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no *site*:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

<http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, mediante digitação de *login* e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente INCLUSÃO NO SISTEMA DE AQUISIÇÕES – SIAG E ENVIO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e hora prevista no preâmbulo deste Edital.

6.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

III. Que tenham servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

IV. As empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações das Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, ou que, nessa condição, preencham os requisitos de alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

V. Empresas reunidas em consórcio, seja público ou privado.

6.6. Os documentos de habilitação e da proposta de preços deverão também ser encaminhados pelo licitante declarado vencedor, após convocação do Pregoeiro e/ou ao final do certame, em conformidade com a seção 17 deste Edital.

6.7. O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

6.8. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independente do resultado do certame.

6.9. As empresas estrangeiras que não funcionem no país, atenderão, tanto quanto possível, as mesmas exigências de participação das empresas brasileiras, mediante apresentação de documentação equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ainda possuir representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

6.10. Em atendimento ao artigo 65 do Anexo IV do regulamento do ICMS (RICMS/2014), todo e qualquer licitante que tenha benefício/isenção fiscal de ICMS deve apresentar junto aos documentos de habilitação declaração, devidamente assinada, que possui benefício/isenção fiscal concedida e que nos preços ofertados está inclusa toda a carga tributária respectiva. O valor relativo ao ICMS devido será deduzido em forma de desconto no momento da emissão da nota fiscal, sendo tal desconto demonstrado expressamente quando da emissão da respectiva nota para pagamento.

6.10.1. O licitante estabelecido em outra unidade da Federação deve apresentar declaração informando, quando for o caso, a diferença de alíquotas de ICMS, sendo assim dispensado do recolhimento do ICMS Diferencial de Alíquotas mediante desconto à SEDEC-MT a ser aplicado na respectiva nota fiscal, anotando no campo “Informações Complementares” a indicação dos atos normativos que ensejaram a isenção.

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 17 deste Edital, para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

8.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”;

8.1.1. As empresas que desejarem participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão obrigatoriamente cadastrar-se gratuitamente, em prazo mínimo de três dias úteis antes da sessão, na plataforma eletrônica: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, no campo FORNECEDOR, momento em que o representante da empresa deverá escolher *login* e senha, pessoal e intransferível;

8.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h30min do dia **16/06/2021** até as 08h45min do dia **29/06/2021**, por meio do endereço <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde se encontra o link “FORNECEDOR” para o “Acesso ao Sistema”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

8.2.1. Até a data e horário previstos no item **1.1.2** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes;

8.3. As propostas serão abertas às **09h00 do dia 29/06/2021**;

8.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá a partir das **09h00 do dia 29/06/2021**;

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir até o dia útil anterior à data de abertura da sessão da Licitação.

9.1.1. As petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem) e em caso de pessoa física, solicitar através de requerimento, acrescentando cópia dos documentos pessoais.

9.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9.2. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS, pedidos de PROVIDÊNCIAS e as IMPUGNAÇÕES deverão ser enviados para COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS – SEDEC, para o e-mail: licitacao@sedec.mt.gov.br; sendo que estes atos serão respondidos por e-mail para a empresa solicitante, bem como, lançado no endereço eletrônico <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG – junto ao Edital, para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de quaisquer interessados.

9.3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

9.4. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03(três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

9.5. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão preencher eletronicamente o Termo de Credenciamento informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

10.1.1. Por se tratar de licitação exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, as empresas que assim se enquadrarem e que quiserem participar do certame, deverão declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

10.2. Para participar do Pregão Eletrônico a interessada deverá se cadastrar, no link “Portal de Aquisições – Menu Fornecedor – Cadastro, no site: www.gestao.mt.gov.br, preenchendo os campos.

10.2.1 A licitante deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

10.2.2. Realizadas as devidas marcações, a licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então, poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

10.2.3. Recusando os termos, a licitante não participará do certame;

10.2.4. Aceitando os termos, a licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SEDEC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.4. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Empresa Licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10.5. O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

10.6. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, administrados pela Superintendência de Aquisições Governamentais – SAG/SEPLAG, salvo quando inativada por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Decreto nº7.218/2006.

10.7. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens em lotes distintos.

10.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

10.9. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65)3613-3606.

10.10 A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico, no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, no menu “Fornecedores” – “Área do Licitante”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços, antes do horário estabelecido para o início da sessão, conforme subitem 1.1.2.

11. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

11.1. As propostas serão CADASTRADAS via sistema eletrônico disponível no endereço: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.1.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo o licitante, para formulá-las assinalar no sistema a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no edital.

11.2. O licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global do lote, até a data e horário previstos no Subitem 1.1.2 (horário local, Cuiabá-MT), quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

11.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa em DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4. Ao cadastrar sua proposta no Sistema de Informações de Aquisições Governamentais (SIAG) o licitante poderá, atendendo ao princípio da impessoalidade, preencher o campo MARCA, com a expressão “Marca Própria” ou deixar em branco, sem o risco de ter sua proposta desclassificada.

11.5. Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11.6. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA”e:

a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;

a1) A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

- c) Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública;
- d) Como o objeto não exige catalogo ou folders, a licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando, nem anexando nada.
- e) Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.
- f) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR.

11.7 Estando Salva a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante **deverá** clicar em “**ANEXO DA PROPOSTA**” para fins de anexar e enviar a **PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA**, obedecendo aos requisitos constantes no subitem **12.4.** conforme ilustração abaixo (vide Manual “**COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO**”):

11.7.1. A licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.

11.7.2 O não cumprimento do disposto no **item 11.7 e subitem 11.7.1.** implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante para o lote.

11.7.3. Não será necessário o envio dos documentos de habilitação pelo Sistema, eis que estes serão solicitados pelo Pregoeiro após a fase de lances e o envio se dará por e-mail, conforme disposto no **item 16.1.**

11.8. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

11.9. Após a abertura da proposta, pelo Pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1.A Proposta de Preços será cadastrada via sistema eletrônico conforme seção **11** deste edital, observando o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I), e o que segue abaixo:

12.2. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública.

12.3. Especificação com detalhamento claro e preciso do item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente os bens, inclusive sua marca, modelo e fabricante;

12.4. A proposta de forma escrita, anexa ao sistema deverá conter obrigatoriamente:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

12.4.1. Descrição do bem conforme especificação consignada no Termo de Referência anexo deste Edital, bem como o VALOR UNITÁRIO E VALOR GLOBAL DO LOTE.

12.4.2. Uma única Marca/Fabricante/Modelo, Valor Unitário e Valor Total do item/lote ofertado, em moeda brasileira.

12.4.3. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

12.4.4. O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas físicas e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto do contrato.

12.4.5. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

12.4.6. Apresentar proposta contendo a descrição mínima do Termo de Referência.

12.5. A empresa licitante deverá entregar os produtos dentro das quantidades e das especificações constantes do ANEXO VII do Edital.

12.6. Para formular a Proposta de Preço, o Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo VII, parte integrante do presente Edital.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.8. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

12.8.1. As empresas, após a apresentação das propostas, não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.

12.8.2. Nos casos em que as empresas se negarem a prestar os serviços, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

12.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.11. Todas as declarações exigidas na proposta de preços e com modelos anexos a este edital deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

12.12. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

12.13. O Pregoeiro poderá, no interesse da administração pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação.

12.14. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem, não prevista neste Edital e seus Anexos, será considerada.

12.15. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

12.16. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço,



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.

12.17. Os Licitantes, quando convocados pela Sr. Pregoeiro, deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de habilitação ao endereço definido no item **19.1** deste edital.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.

13.2. As licitantes deverão utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.

13.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances, em valores sucessivos e decrescentes para o lote a ser contratado, considerando-se o valor global do lote.

14. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1. A partir do horário previsto neste Edital terá o início a sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a analisar a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

14.2. O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente cadastradas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

14.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.2. Antes de qualquer desclassificação de proposta por inexecuibilidade, o pregoeiro deverá objetivamente demonstrar a pertinência e franquear ao licitante a oportunidade de defender sua proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços.

14.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

14.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DO LICITANTE.**

14.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde.

14.5.1. Os lances apresentados deverão referir-se ao **VALOR TOTAL DO LOTE.**

14.5.2. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado.

14.6. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

14.7. O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas manifestamente inexequíveis, na forma da lei (Artigo 7º,



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

§3º, inciso I, do Decreto Estadual nº. 840/2017, alterado pelo Decreto Estadual nº. 219/2019), bem como negociar a redução do preço ofertado, a fim de adequá-lo ao valor estimado para a contratação.

14.8. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

14.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

14.10. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

14.11. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes

14.12. Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”**, findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do Pregoeiro respeitando o limite máximo.

14.13. No caso do item anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

14.14. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

14.15. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

14.16. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30(trinta) minutos, o pregão será suspenso e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital e pelo Diário Oficial. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

14.18. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a proposta de menor valor e informará se tal licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **art.3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**.

14.19. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

14.20. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

14.21. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo “DOCUMENTOS” no sistema. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital e Lei Complementar nº 123/06 Artigos 44 e 45.

15.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.

15.3. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

15.4. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação.

15.5. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

15.6. Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá, através do sistema eletrônico, negociar com o licitante para que seja obtido o valor desejado.

15.7. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

15.8. Com base no artigo 127 do Decreto Estadual nº840/2017, as propostas abrangerão todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

15.8.1. Considerando normativa regulamentada através do Decreto Estadual nº. 219 de 21 de agosto de 2019, na licitação por lote, o preço de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexecutável ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato.

15.9. Em caso de empate, o pregoeiro deve observar a aplicabilidade do artigo 22 da Lei Complementar Estadual nº. 605 de 29 de agosto de 2018.

15.10. Considerado o artigo 19, §1º do Decreto Estadual nº. 840/2017, alterado pelo Decreto Estadual nº. 219 de 21 de agosto de 2019, fixamos critério de aceitabilidade do preço, levando em relevância o cálculo estimado da licitação em tela, devendo o preço do lote não poder ultrapassar o preço de referência, sendo esta referência a fixada como preço máximo desta licitação; Preço de referência constante neste edital no Anexo – Termo de Referência.

16. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL

16.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA** ao menor lance, elaborada de acordo as especificações do Anexo I, assinada, bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na **seção 17** deste Edital, para os lotes que sagrar-se vencedor, nas disputas dos lances, podendo ser encaminhado somente uma vez, os documentos de habilitação, se vencer mais de um lote, no prazo máximo **de 48 (quarenta e oito) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro através do sistema eletrônico, para o e-mail: licitacao@sedec.mt.gov.br.

16.1.1. O Pregoeiro disponibilizará os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar que forem enviados através do e-mail: licitacao@sedec.mt.gov.br no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação dos demais licitantes, após o prazo estipulado no item **16.1**.

16.1.2. Somente serão solicitados os documentos do licitante vencedor, no entanto, o Pregoeiro poderá solicitar os documentos dos demais licitantes desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

16.2. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação.

16.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

16.4. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação do licitante, de acordo com os documentos enviados por e-mail, ficando condicionada a habilitação definitiva do licitante à apresentação dos documentos originais ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio no prazo máximo de 48 horas. Os documentos deverão ser entregues pessoalmente na Coordenadoria de Aquisições e Contratos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1.077, bairro: Goiabeiras, CEP 78032-000, Cuiabá-MT ou enviados/postados via correios.

16.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados por correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

16.6. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Encerrada a etapa de lance do pregão, o Pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será publicada no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG e demais meios, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

17.2. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

17.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

- b1)** Poderão ser apresentadas de forma separada as respectivas certidões descritas na alínea acima, desde que ambas estejam dentro do período de validade nelas indicados. No entanto, se uma das certidões estiver vencida, o licitante deverá apresentar a certidão de forma conjunta como descrita na alínea “b”.
- c)** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor;
- d)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- d1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, caso no qual será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.
- e)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br
-
- g)** A licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h)** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

17.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

A1) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

A2) Sociedade criada no exercício em curso:
-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

A3) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

A4) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 de RFB e alterações, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- I.** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- II.** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital–Sped;
- III.** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- IV.** Requerimento de Autenticação de Livro Digital.
- V.** Termo de Autenticação da Junta Comercial

A5) No caso de empresas cadastradas no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso**, a licitante poderá anexar a **Certidão de Índices**, atualizada, emitida pelo site do portal de aquisições da SEPLAG através do link: aquisicoes.gestao.mt.gov.br.

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

17.2.4. Documentação Complementar

- a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei 8.666/93 (**conforme modelo anexo IV**).
- b)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (**conforme modelo anexo IV**).
- c)** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo anexo IV**).
- d)** Declaração da empresa, firmada por seu representante ou procurador devidamente constituído, afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2021/SEDEC (conforme modelo anexo VI)**.
- d1)** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, a supracitada declaração: (**conforme modelo anexo VI**).
- e)** No caso de fruir de benefício/isenção fiscal, ou diferença de alíquotas interestaduais, apresentar declaração informando (**conforme modelo anexo IX**).

17.2.5. Documentação Complementar, exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, beneficiária pela LC123/2006:

- a)** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

a1) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
a2) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art.3º, da Lei Complementar Federal 123/2006. **(Conforme modelo anexo V).**

b) Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

b1) Declaração de Imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;

b2) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art.3º da LC123/2006. **(Conforme modelo anexo V).**

17.2.6. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), o(s) Atestado(s) deverá (ão) comprovar que a empresa licitante tenha fornecido os serviços ou produtos, de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas como objeto da presente licitação.

I) No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

II) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

III) No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão.

IV) A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, e em não conformidade com o Termo de Referência, tendo em vista a importância da aquisição, é motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

V) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ao) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

17.3. As licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição, declaração ou extrato e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica (item 17.2.1), regularidade fiscal (item 17.2.2) e qualificação econômico-financeira (item 17.2.3).**

17.4. Os documentos exigidos neste certame que não foram apresentados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, bem como aqueles que foram apresentados, mas estão vencidos, deverão estar igualmente anexo ao SIAG e serem encaminhados a Coordenadoria de Aquisições e Contratos – SEDEC nos mesmos parâmetros estabelecidos no **item 18.1 e item 19.1 respectivamente deste edital**, com a validade renovada.

17.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro

17.5.1. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado e autenticada por respectivo consulado.

17.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

17.7. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60(sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

17.7.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

17.7.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

17.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

17.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

17.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar nº. 123/2006.

17.11. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

17.12. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

17.13. Somente serão solicitados os documentos do licitante vencedor, no entanto, o Pregoeiro poderá solicitar os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

17.14. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

17.15. Se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e após negociação, iniciará a fase de habilitação.

17.16. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e que cumprir todos os requisitos de habilitação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

17.17.O Pregoeiro poderá habilitar mais de 1(um) licitante por item ou lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória.

18. DOS RECURSOS

18.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico no prazo de até 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

18.1.1. As petições deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico licitacao@sedec.mt.gov.br e encaminhados os documentos originais à Coordenadoria de Aquisições e Contratos – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1.077, bairro: Goiabeiras, CEP: 78032-000, Cuiabá- MT.

18.1.2. Após postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

18.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação para determinar a contratação.

18.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, na Coordenadoria de Aquisições e Contratos.

18.6. As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

18.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar apenas estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, durante os prazos de recurso.

19. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1. A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA (ASSINADA) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, já enviadas por e-mail nos termos da **seção 16** deste edital, também deverão ser encaminhadas pelo licitante e vencedor, em prazo não superior a quarenta e oito horas, contados a partir da finalização da sessão do pregão ou da convocação do Sr. Pregoeiro, conforme a exigência contida no Art.45 do Decreto Estadual nº 840/2017, para o seguinte endereço, Coordenadoria de Aquisições e Contratos – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1.077, bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP 78032-000, aos cuidados do Pregoeiro em envelopes separados e identificados conforme abaixo:

a) O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021/SEDEC

OBJETO: Aquisição de estantes de aço, a fim de atender demanda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso/SEDEC/MT.

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

b) O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021/SEDEC

OBJETO: Aquisição de estantes de aço, a fim de atender demanda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso/SEDEC/MT.

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

19.2. Se o licitante não apresentar proposta atualizada em até quarenta e oito horas, poderá o Pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.2.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

19.3. A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados pelos correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

19.3.1. Após postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

20. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

20.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação da autoridade competente;

20.1.1. O pregoeiro adjudicará o objeto licitado se o preço obtido estiver abaixo do preço de referência apurado na fase interna da licitação, não for interposto recurso, e tiver ocorrido efetiva disputa, com pelo menos duas propostas válidas de empresas habilitadas (*vide* artigo 38, §2º do Decreto Estadual 840/2017).

20.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta de preços adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de máximo de quarenta e oito horas, contados do encerramento da sessão;

20.3. Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida ou comprovar situação regular junto ao Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Procuradoria Geral do Estado e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

20.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital a:

20.5.1. Substituir, dentro do prazo necessário para execução, às suas expensas, os produtos, após notificação formal, fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

proposta, ou que apresente vício de qualidade;

20.5.2. A Adjudicatária ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado. Supressões acima desse limite devem ser resultantes de acordo entre as partes;

20.6. Se a licitante vencedora se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do órgão, decairá do direito de prestar os serviços, sujeitando-se às penalidades dispostas no **Item 21** deste Edital de Pregão;

20.7. Se a licitante vencedora injustificadamente se recusar a retirar a Nota de Empenho ou se não apresentar situação regular no ato da retirada da mesma, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes do Item 21 deste Edital;

20.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada;

20.9. O ÓRGÃO se obriga, nos termos previstos neste edital a:

20.9.1. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital, que deverá constar na Ordem de Fornecimento.

20.9.2. Os produtos serão recusados na seguinte hipótese:

20.9.2.1. Apresente vícios de qualidade ou impropriedade para o uso;

20.9.3. Efetuar o pagamento, após a prestação dos serviços, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até o 30º (trigésimo) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura / Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

20.9.4. Toda e qualquer importância que deixar de ser efetuada até a data limite para pagamento, sofrerá variação do INPC/IBGE, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art. 7º da Lei no 10.520/02, a LICITANTE poderá ser sancionada como impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme discricionariedade da Administração, nos casos em que:

21.1.1. Apresentar documentação falsa;

21.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.3. Não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido;

21.1.4. Não mantiver proposta;

21.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Fizer declaração falsa;

21.2. Para os fins do item 21.1.5 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

21.3. Com fundamento no art. 7º da Lei no 10.520/02, a ADJUDICATÁRIA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a ADJUDICATÁRIA que quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

21.3.1. Não assinar Ordem de Fornecimento;

21.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.3.3. Falhar ou fraudar na execução;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

21.3.4. O retardamento da execução previsto no item **21.3.2**, estará configurado quando a ADJUDICATÁRIA:

21.3.4.1. Deixar de fornecer os produtos nos prazos estipulados no item **3.1** e seguintes deste Edital.

21.4. Para os fins dos itens **21.1.2** e **21.1.3**, serão aplicadas multas nas seguintes condições: 0,5%(cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite de sessenta dias, após será considerado inexecução total do contrato;

21.5. Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

21.6. Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

21.7. A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;

21.8. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/Entidade Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

21.8.1.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

21.8.1.2. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade;

21.8.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Órgão/Entidade do Poder Executivo Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.8.3. Impedimento de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

21.8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

21.9. As sanções previstas nos subitens 21.8.3 e 21.8.4 também são aplicáveis em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativas referenciadas no item 18.1 do Termo Referência;

21.10. As sanções previstas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do item 18.1 do T.R. poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

21.13. Todas as sanções aplicadas deverão ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, para registro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela SEDEC em favor da empresa fornecedora mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da Administração;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

- 22.2.** O pagamento será efetuado à empresa fornecedora até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.
- 22.3.** O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização dos serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.
- 22.4.** A ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 22.5.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 22.6.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 22.7.** Nenhum pagamento deverá ser efetuado à empresa fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 22.8.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 22.9.** A Administração não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;
- 22.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Adjudicatária;
- 22.11.** Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 22.12.** O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- 22.13.** No caso de atraso de pagamento será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.
- 22.14.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 22.15.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela ADJUDICATÁRIA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 22.16.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à ADJUDICATÁRIA, ou inadimplência.
- 22.17.** Os valores serão irreajustáveis.
- 22.18.** A administração se reserva ao direito de não receber os produtos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou em desacordo com as especificações estipuladas no termo de referência, ficando suspenso o pagamento de Nota Fiscal enquanto não sanadas as incorreções da execução em tela.
- 22.19.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a execução dos serviços.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

22.20. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, sendo os pagamentos realizados conforme as demandas apresentadas e concluídas.

22.21. No caso de entrega de material, caso o licitante apresente, como consta no subitem **6.10** deste edital, declaração de adesão à benefício fiscal, fica ciente que o preço a ser ofertado no momento da licitação deve abranger todo e qualquer custo tributário e o valor correspondente à isenção do ICMS será deduzido do preço dos respectivos produtos mediante desconto, a ser demonstrado expressamente, quando da emissão da nota fiscal de pagamento.

22.21.2. Caso o licitante apresente, como consta no subitem **6.10.1** deste edital, declaração informando a diferença de alíquotas de ICMS, fica ciente que está dispensado do recolhimento do ICMS Diferencial de Alíquotas desde que deduza o valor correspondente na forma de desconto na respectiva nota fiscal e anote no campo apropriado a indicação dos atos que ensejaram a isenção (artigo 65 do Anexo IV do regulamento do ICMS - RICMS/2014).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1. A anulação do procedimento induz ao do procedimento da emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou contrato.

23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado na execução do contrato.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a SEDEC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

23.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras – CEP 78045300 – Cuiabá – Mato Grosso, Fone: (65) 3613-0034/3613-0045, até três dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

23.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição em si para o vencedor licitante.

23.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto no 840/2017.

23.13. As condições e acordo das partes, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

23.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Modelo de Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- b) ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- d) ANEXO IV - Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos e que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos; declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO VI - Modelo da Declaração – Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- g) ANEXO VII - Termo de Referência;
- h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato.
- i) ANEXO IX – Modelo da Declaração - Adesão a Benefício/Isenção Fiscal ou Diferença de Alíquota Interestadual.

Cuiabá (MT), 11 de junho de 2021.

Paulo Cesar de Oliveira Junior
Gerente de Aquisições
SEDEC-MT

De Acordo:

Hoguicherli de Souza Pinho
Coordenadora de Aquisições e Contratos
SEDEC-MT

Amilcar Freitas de Almeida
Superintendente Administrativo
SEDEC-MT

Andrea Andolpho de Moraes
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
SEDEC-MT

(Original assinado)



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

Formulário Padrão de Proposta-Quantitativo e Especificações
Licitação - Modalidade Pregão ELETRÔNICO
nº 005/2021/SEDEC.

Modalidade: Pregão ELETRÔNICO.

Tipo: Menor preço global.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Fone / Fax:(0xx_)_____(0xx)_____

E-mail: _____

Endereço: (Av.ou Rua)_____CEP:_____

Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____

Aquisição de estantes de aço a fim de atender demanda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso/SEDEC/MT.

Item	Especificação	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Estante de aço com 06 (seis) bandejas (prateleiras), 40cm, altura 1,98m, largura 0,92m, na cor cinza; Capacidade de carga 40kg por bandeja.	Unidade	30	R\$	R\$

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60(sessenta) dias corridos.

Nestes valores estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO II

Minuta de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Ref :EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2021/SEDEC
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Indicamos o (a)Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, ofertar lances, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJn.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local, _____
(nome e função na empresa)



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A _____ empresa _____,
CNPJ _____ nº _____, estabelecida na rua/av: _____ nº _____
fone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, CNPJ
_____ com sede na _____, prestou serviços
abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o
mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa
Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO IV

Modelo da Declaração
(Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

À
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2021/SEDEC
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada na Rua, nº _____, bairro, _____
_____, CEP _____ Município

_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento
ao solicitado no Edital de Pregão Nº 005/2021, DECLARA, sob as penas da
lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, ART. 144 da Lei Complementar nº 04/90).
3. Declaro sob as penas da lei que inexistem fatos supervenientes que impedem a habilitação e que informaremos todo e qualquer fato superveniente surgido durante e após a sessão pública.

Local,

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO V

Modelo da Declaração de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP

(Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2021/SEDEC

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Para fins de usufruir dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006, na licitação (indicar o nº do Edital), o (a) (Nome do Proponente), CNPJ, sediada no (endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, artigo 3º, da LC 123/2006.

Local e data.

Nome e identificação do declarante

Obs.: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal da Proponente.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO VI

**Modelo da Declaração – Cumprimento dos Requisitos de
Habilitação**

(Papel timbrado da empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Nº. 005/2021/SEDEC

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
_____, nº _____, bairro _____, CEP _____,

Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 005/2021/SEDEC**, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital nos termos do Art.4º, inciso VII da Lei nº10.520/2002.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

Local, _____ / ____ / ____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEDEC	2 – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2021
3 – Número da Unidade Orçamentária: 17.101	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio (x) Bens Permanentes () Serviço () Material de Consumo () Locação de Imóvel
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Gerência de Protocolo e Arquivo	

II- FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

6. OBJETO SINTÉTICO

6.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de estante de aço, visando atender à demanda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, de acordo com os termos e as especificações deste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

7.1. Os itens serão fornecidos conforme especificações abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Estante de aço com 06 (seis) bandejas (prateleiras), 40 cm, cinza. Altura 1,98 m, largura 0,92 m, cor cinza. Capacidade de carga 40kg por bandeja.	UN	30	R\$ 472,62	R\$ 14.178,60

7.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- Lei 8.666/93 e alterações – Normas para licitação e contratos da Administração Pública;
- Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual;
- Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 – Normas ME e EPP;
- Lei Complementar 605/2018 – ME, EPP e MEI



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

9. JUSTIFICATIVAS

9.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a aquisição das estantes de aço para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC tendo em vista o acúmulo de pastas com documentos sendo arquivadas em locais inadequados, acarretando muita desorganização nos setores, proporcionando ao ambiente um aspecto pouco

profissional. As estantes serão instaladas na sala denominada “Arquivo Geral”, destinada para o controle de todos os documentos, como também facilitando o acesso e estabelecendo regras. Cuja a responsabilidade será da gerência de protocolo e arquivo, subordinada a Superintendência Administrativa.

Ademais, ressalta-se que no momento não há Ata de Registro de Preços disponível, razão pela qual se faz imprescindível a aquisição para assegurar o fornecimento.

9.2. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO

O quantitativo solicitado é compatível com a demanda, uma vez que o espaço reservado para arquivo encontra-se tomado por caixas empilhadas, sendo necessária a aquisição para a organização dessas caixas, após levantamento realizado pelo setor responsável.

9.3. JUSTIFICATIVA PARA A MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para esta contratação, por se tratar de bem e serviço comum, é recomendada a modalidade de pregão, em sua forma eletrônica, atendendo a recomendação do Art. 1º, § 1º do Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017, ou outra forma que lhe couber, conforme entendimento da Coordenadoria de Aquisições e Contratos.

10. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1. A contratada deverá fornecer o objeto no prazo de até 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento;

10.2. Os produtos serão entregues de segunda-feira à sexta-feira, tendo, por regra, o horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da SEDEC que será estipulado na Ordem de Fornecimento;

10.3. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso;

10.4. Caso o horário de expediente do Órgão/Entidade seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação no horário da entrega dos produtos para atendimento da nova situação;

10.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário para entrega, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10.6. Os produtos serão entregues nas dependências do arquivo da SEDEC, localizado na Brigadeiro Eduardo Gomes, nº86, bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá/MT.

10.7. O transporte e descarregamento dos produtos ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária e observar as regras de transporte, distribuição e segurança;

10.8. Após o fornecimento, a Contratada deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço, CNPJ do Contratante, sem rasuras;

10.9. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

10.10. Serão aceitos e recebidos somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas, será rejeitado e devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-o às sanções previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, quando couber.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, a licitação será de participação EXCLUSIVA de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual definidas no art. 3º da referida Lei.



Governo do Estado de Mato Grosso

SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

11.2. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, conforme previsão disposta na Lei nº 12.690/2012, combinado com disposição contida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

11.3. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

[...]

9.15. Quanto à admissão de consórcios em certames licitatórios, convém transcrever análise constante do relatório do Ministro Relator Marcos Bemquerer na Decisão 480/2002-TCU-Plenário:

'Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado em nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo das licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes. É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares' (Marçal Justen Filho, 'Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos', 8ª Edição, págs. 369/370).

Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.

Nesse sentido, merece destaque o posicionamento de Jessé Torres Pereira Junior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, assim se manifesta:

"(...) Averbe-se a orientação do Tribunal de Contas da União:

Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduzo: "O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui a Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cerceá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não aceitação de consórcios (...)" (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública". 7ª edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443.)

11.4. Não poderão participar desta licitação as empresas que:

11.4.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

11.4.2. Estejam em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

11.4.3. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer de seus Órgãos, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo Estadual.

12. O JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O Julgamento das propostas será sob o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE;

12.2. O certame licitatório consistirá em 01 (um) LOTE, com cotações de valor unitário e valor total para as quantidades solicitadas;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

12.3. A proposta de preço da licitante deverá conter:

12.3.1. CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;

12.3.2. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

12.3.3. Preços unitários e totais;

12.3.4. Marca/modelo/fabricante dos produtos cotados;

12.4. As propostas apresentadas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, transporte, garantia, lucro, passagens, hospedagens e alimentação de profissionais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

12.5. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, não podendo a licitante após a contratação reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à Habilitação Jurídica (Art.28), a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art.29) e a Qualificação econômico-financeira (Art.31) previstos na Lei nº 8.666/93, que poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEPLAG/MT (SIAG), além dos relacionados na sequência:

13.2. Quanto à qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

13.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da licitação em questão:

13.2.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados/fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada no Contrato Social registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.2.1.2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.2.1.2.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.2.1.3. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula).

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Comparecer, quando convocada, para assinar a Ordem de Serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

14.2. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;

14.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

14.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

14.5. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

14.6. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte, entrega e descarregamento dos produtos;

14.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento dos produtos, cumprindo as disposições legais



Govorno do Estado de Mato Grosso

SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

que interfiram em sua execução;

- 14.8.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/Entidades Contratantes;
- 14.9.** A falta do produto, cujo fornecimento incumbe a licitante vencedora, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 14.10.** Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificação constante no item 10 deste Termo de Referência, acondicionados adequadamente, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;
- 14.11.** Entregar os produtos de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 14.12.** Emitir documento fiscal, discriminando o produto entregue, de acordo com a especificação constante neste Termo de referência;
- 14.13.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para entrega do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.14.** O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do Contratante;
- 14.15.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão/entidade Contratante para a entrega, os quais deverão estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.16.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- 14.17.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.18.** Comunicar imediatamente o Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 14.19.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 14.20.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais, dolosa ou culposamente, causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores ou representantes, ao Contratante ou a terceiros;
- 14.21.** Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 janeiro de 2010;
- 14.22.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública;
- 14.23.** Demais obrigações e responsabilidades estão previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 840/17 e alterações;
- 14.24.** Emitir documento fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com o(s) lote(s) descritos neste Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, obriga-se à:

- 15.1.** Designar servidor, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto, conforme legislação vigente;
- 15.2.** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 15.3.** Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 15.4.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

licitatório;

- 15.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 15.6.** Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- 15.7.** Realizar rigorosa conferência dos produtos, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a entrega total;
- 15.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 15.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;
- 15.10.** Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;

16.1.1. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do Contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

16.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

16.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.3.1. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

16.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

16.4.1. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da CONTRATADA, que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

16.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e à garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

16.5.1. O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará de suas responsabilidades;

16.6. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

16.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

16.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

16.8.1. Caso o serviço ou objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente;

16.8.2. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

16.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

16.10. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

16.11. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

reajustamento de preços;

16.12. O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;

16.13. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: O recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Órgão/Entidade Contratante, no ato da entrega dos produtos, que verificará a conformidade dos mesmos, e caso encontre irregularidade, fixará prazo de até 03 (três) dias úteis para troca do produto, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

a.1) O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituído no prazo acima determinado, a contar da notificação do Fiscal do Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

b) Definitivamente: O Fiscal de Contrato atestará o recebimento do serviço com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação.

17.2. Será aberto processo administrativo autônomo para promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3. A comunicação entre o CONTRATANTE e CONTRATADA será feita via e-mail, independentemente de contatos telefônicos que se façam necessários, e juntada aos autos de acompanhamento, para que sirva como meio de prova;

17.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal do Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

17.5. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços e materiais, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a contratada que:

a) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

b) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Não executar, parcial ou total o contrato;

18.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;

18.2.2. Multas:

a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

18.2.2.1. A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;

18.2.2.2. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/Entidade Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

18.2.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

18.2.2.4. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade;

18.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Órgão/Entidade do Poder Executivo Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.2.4. Impedimento de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.3 e 18.2.4 também são aplicáveis em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativas referenciadas no item 26.1 deste Termo Referência;

18.4. As sanções previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18.7. Todas as sanções aplicadas deverão ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, para registro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

18.8. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato oriundo deste Termo de Referência para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SEDEC.

19. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE, QUALIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS- UNIDADE DE MEDIDA ADEQUADA Á AFERIÇÃO DE RESULTADOS EM TERMOS DE QUALIDADE.

19.1. O órgão espera com a aquisição do material prestar as condições necessárias para atender a determinação descrita na INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 09/2019/SEPLAG, bem como suplementar a capacidade de acomodação de Processos no Arquivo Central. O atual bem utilizado encontra-se com problemas ocasionando custos financeiros, comprometendo a economicidade deste órgão.

20. PROGRAMA, PROJETO/ ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE, VALOR:

UO	Programa	Projeto Atividade	Região	Natureza de Despesa	Elem. Desp.	Fonte	Valor Anual
17101	036	2007	9900	4490	52	196	R\$ 14.178,60



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Cuiabá, 03 de janeiro de 2021.

Elaborado por:

Lisa de Aquino Póvoas Sant'ana
Analista Administrativo

Responsável pelas informações Técnicas:

Adriano Botelho da Silva
Gerente de Protocolo e Arquivo

Solicitado por:

Amílcar Freitas de Almeida
Superintendente Administrativo

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO, TR Nº 006/2021

Analisado e revisado o Termo de Referência n.º 006/2021 inerente e face aos processos e documentos vinculantes VALIDO os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório para fins de aquisição, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente, que tem por objetivo a aquisição de estantes de aço.

Andréa Andolpho de Moraes

Sec. Adj. de Adm. Sistêmica

Ord. de Despesas – SEDEC



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2021/SEDEC/MT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1077, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá-MT, CEP: 78.032-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0013-88, neste ato devidamente representada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Sr. (nome), brasileiro(a), portador(a) do Documento de Identidade - RG nº, inscrito(a) no CPF sob nº, residente e domiciliado(a), nomeado(a) pela Ato nº, de de de 20....., publicado no Diário Oficial do Estado dede de 20....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada no município de, na Rua doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, inscrito(a) CPF sob nº....., residente na, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 49956/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decretos Estaduais: 4733/2002 e 840/2017, e subsidiariamente pelas Leis 8.666/1993, Lei nº 8.078/90 (CDC), Lei Complementar nº 123/2006 e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº **005/2021/SEDEC** e seus anexos e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem como objeto a aquisição de estantes de aço, a fim de atender demanda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

1.2 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2021/SEDEC** com seus anexos e proposta contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório Pregão Eletrônico nº **005/2021/SEDEC**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

LOTE ÚNICO

Material Permanente					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	Estante de aço com 06 (seis) bandejas (prateleiras), 40cm, altura 1,98m, largura 0,92m, na cor cinza; Capacidade de carga 40kg por bandeja.	UN	30		
Valor Total					R\$



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir data de assinatura deste Termo, com eficácia legal após a publicação do extrato resumido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

4.1. A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos produtos, desde o local de origem ou confecção até a sua entrega, ao Órgão/Entidade Contratante;

4.2. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto desta licitação devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados;

4.3. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

4.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

4.5. Serão aceitos e recebidos somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los e sujeitando-o às sanções previstas na legislação pertinente, quando couber;

4.6. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o SEDEC.

4.6.1. Neste caso, quando da devolução para substituição, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

4.7. A contratada deverá fornecer o objeto no prazo de até 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento;

4.8. Os produtos serão entregues de segunda-feira à sexta-feira, tendo, por regra, o horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da SEDEC que será estipulado na Ordem de Fornecimento;

4.9. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso;

4.10. Caso o horário de expediente do Órgão/Entidade seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação no horário da entrega dos produtos para atendimento da nova situação;

4.11. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário para entrega, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

4.12. Os produtos serão entregues nas dependências do arquivo da SEDEC, localizado na Brigadeiro Eduardo Gomes, nº86, bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá/MT.

4.13. O transporte e descarregamento dos produtos ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária e observar as regras de transporte, distribuição e segurança;

4.14. Após o fornecimento, a Contratada deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço, CNPJ do Contratante, sem rasuras;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX** (xxxxxxxxxxx), de acordo com a proposta de preço



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

atualizada, apresentada pela empresa no Pregão Eletrônico.

5.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratante;

5.3 O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento oficial da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a demanda solicitada na Ordem de Fornecimento respectiva;

5.4 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.5. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

5.6. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

5.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

5.7.1. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da CONTRATADA, que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

5.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e à garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

5.8.1. O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará de suas responsabilidades;

5.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

5.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.11. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

5.11.1. Caso o serviço ou objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente;

5.11.2. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

5.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.13. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

5.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

5.15. O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;

5.16. Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de Serviço.

5.17. A administração se reserva ao direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas no detalhamento deste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

5.18. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear acréscimo após a entrega dos produtos;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

5.19. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

5.20. Caso a contratada tenha apresentado no momento da licitação, declaração de adesão à benefício fiscal, é ciente de que o preço ofertado no momento da licitação abrangeu todo e qualquer custo tributário e o valor correspondente à isenção do ICMS será deduzido do preço dos respectivos produtos mediante desconto, a ser demonstrado expressamente, quando da emissão da nota fiscal de pagamento.

5.21. Caso a contratada tenha apresentado no momento da licitação, declaração informando diferença de alíquotas de ICMS, fica ciente que está dispensado do recolhimento do ICMS Diferencial de Alíquotas desde que deduza o valor correspondente na forma de desconto na respectiva nota fiscal e anote no campo apropriado a indicação dos atos que ensejaram a isenção (artigo 65 do Anexo IV do regulamento do ICMS - RICMS/2014).

5.22. Toda e qualquer importância que deixar de ser efetuada até a data limite para pagamento, sofrerá variação do INPC/IBGE, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto.

5.23. Considerando o Contrato ter vigência inferior a 12 (doze) meses, os preços serão irrevogáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos para pagamento do referido objeto correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	REGIÃO	NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
17101	036	2007	9900	44.90.52	196

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

7.2. Comparecer, quando convocada, para assinar a Ordem de Serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Assinar o contrato em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;

7.4. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

7.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.6. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

7.7. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte, entrega e descarregamento dos produtos;

7.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento dos produtos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

7.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Órgão Contratante;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

- 7.10. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe a Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 7.11. Os produtos deverão ser fornecidos acondicionados adequadamente, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;
- 7.12. Entregar os produtos de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.13. Emitir documento fiscal, discriminando o produto entregue, de acordo com a especificação constante no Termo de referência;
- 7.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para entrega do objeto, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.15. O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do Contratante;
- 7.16. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão/entidade Contratante para a entrega, os quais deverão estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.18. Comunicar imediatamente o Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.19. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 7.20. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais, dolosa ou culposamente, causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores ou representantes, ao Contratante ou a terceiros;
- 7.21. Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 janeiro de 2010;
- 7.22. A inobservância das regras previstas neste Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública;
- 7.23. Demais obrigações e responsabilidades estão previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 840/17 e alterações;
- 7.24. Emitir documento fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com o(s) lote(s) descritos neste Contrato.
- 7.25. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.26. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 8.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Contrato, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa prestadora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 8.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.4. Recusar os produtos e devolvê-los nas seguintes hipóteses:
- 8.4.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 8.4.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com a ordem de fornecimento



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

respectiva;

- 8.4.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- 8.5. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, no ato da prestação dos serviços e entrega dos produtos e da nota fiscal pela Contratada;
- 8.6. O recebimento provisório dos serviços e objetos contratados não implica sua aceitação;
- 8.7. O recebimento definitivo dar-se-á, pela SEDEC, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste e da proposta contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- 8.8. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável por suas obrigações, à Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- 8.9. Notificar a Contratada, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção que deve ocorrer em 03 (três) dias úteis;
- 8.10. Designar servidor, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto, conforme legislação vigente;
- 8.11. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 8.12. Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.13. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.15. Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- 8.16. Realizar rigorosa conferência dos produtos, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a entrega total;
- 8.17. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 8.18. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

- 9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta, sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da contratação.
- 9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- 9.3. Se a contratada se recusar a assinar o contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:
 - 9.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
 - 9.3.2. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos, e,
 - 9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.4. Com fundamento no art. 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das multas



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

previstas neste Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal.

9.5. Para os fins do item 9.4. e, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

9.6. Para condutas descritas nos itens 9.4., a, e, f e g, poderão ser aplicadas multa de no máximo 10% do valor do contrato.

9.7. Para os fins dos itens 9.4 b, c e d, serão aplicadas multas nas seguintes condições:

9.7.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até no máximo de 10% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.8. Caso o atraso previsto na alínea "a" seja motivado pela entrega dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas deste Contrato, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato;

9.9. Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

9.10. 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

9.11. Após o vigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

9.12. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.12.1. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

9.12.2. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

9.13. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

9.14. Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;

9.15. Multas:

a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária até o limite de dez por cento do valor contratual;

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

9.16. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade;

9.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

9.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.19. Todas as sanções aplicadas deverão ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, para registro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

9.20. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato oriundo deste Termo de Referência para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SEDEC.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

10.1. A contratada deverá fornecer produtos em excelentes condições de uso;

10.2. O prazo de garantia e validade dos produtos deverá ser de no mínimo quatro meses, contados a partir da entrega dos mesmos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.1. A entrega dos produtos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor indicado e designado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

11.2. Caberá ao representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, que será o fiscal da contratação, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

11.3. A fiscalização é exercida no interesse da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC ou de seus agentes e prepostos.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

11.5. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato.

11.6. A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. Na ocorrência deste não implica na corresponsabilidade da Contratante, de seus agentes ou prepostos.

11.7. Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados ao produto.

11.8. Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela SEDEC cabe, no mínimo:

- a) Acompanhar a execução, bem como o controle das entregas.
- b) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.
- c) Notificar a contratada sobre situações irregulares.
- d) Fiscalizar a execução das entregas, condizentes com a legislação pertinente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei n.º 8.666/93, atualizada;

12.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

12.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA;

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. O CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

14.4. A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar o CONTRATADO pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 7.692/2002, Decreto Estadual 840/2017 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

15. CLÁUSULAS DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá–MT, ____ de _____ de 2021.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC
Contratante

Empresa
Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO IX

**Modelo da Declaração – Adesão a Benefício/Isenção Fiscal ou
Diferença de Alíquota Interestadual**

(Papel timbrado da empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.
Nº. 005/2021/SEDEC
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº-----, sediada na Rua-----
-----, nº-----, bairro-----, CEP-----, Município-----
--, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão
Eletrônico Nº. **005/2021/SEDEC**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

() Possui benefício/isenção fiscal e que os preços apresentados incluem todos os tributos
aplicáveis e, caso as operações sejam abrangidas pelo benefício/isenção, o valor referente será
deduzido, em forma de desconto no momento da emissão da nota fiscal para pagamento.

() Está estabelecida em outra unidade da Federação e que o imposto relativo ao "ICMS Diferencial
de Alíquotas" será deduzido, em forma de desconto no momento da emissão da nota fiscal, estando
assim dispensado do recolhimento do referido imposto.

Local, _____ / ____ / ____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Pregão Eletrônico nº 005/2021/SEDEC possui 51 (cinquenta e uma) páginas numeradas ordenadas.

Cuiabá-MT, 11 de junho de 2021.

Paulo Cesar de Oliveira Junior
Gerente de Aquisições SEDEC-MT

Hoguicherli de Souza Pinho
Coordenadora de Aquisições e Contratos SEDEC-MT

Amilcar de Freitas Almeida
Superintendente Administrativo SEDEC-MT

Andrea Andolpho de Moraes
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica SEDEC-MT

(Original assinado)